

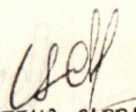
DE GOVERNO= GABINETE DO PREFEITO=
L E I Nº 178 DE 08 DE OUTUBRO DE 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR SEUS REPRESENTAN
S LEGAIS, APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE

LEI:

- tigo 1º- Fica considerado de UTILIDADE PÚBLICA a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO MATEUS,
sita na Rua Antonio Hermont nº 107, 2º distrito deste Município.
- tigo 2º- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
- tigo 3º- Ficam revogadas todas as disposições que existam em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de outubro de 1980.


CELESTINO CABRAL
= PREFEITO =